

# Governo Municipal de Brejão

**EDITAL GONZAGA FULA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023.**

EM ATENDIMENTO AO **ARTIGO 6º DA LPG Nº 195/2022**, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e o Decreto Municipal nº 047/2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas de oficinas e/ou cursos de formação e qualificação para o audiovisual nas áreas de produção, edição e roteiro, a serem desenvolvidas no município de Brejão**, objetivando qualificar a produção audiovisual no município, com coordenação executada pela Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**1.2. Serão selecionadas 02 (duas) propostas de oficinas nas áreas de produção, edição e roteiro** que receberão o incentivo de R\$ 2.893,89 (Dois mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), importando o presente Edital no valor de R\$ 5.787,78 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

**1.3. As oficinas desenvolvidas deverão contemplar artistas, produtos e agentes culturais do município de Brejão e deverão abordar aspectos técnicos e operacionais para produção de obra audiovisual, edição de obra com recursos de acessibilidade e desenvolvimento de roteiro, com duração de, no mínimo 06 (seis) horas, e certificação dos participantes que obtiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento.**

**1.4. As oficinas desenvolvidas serão coordenadas pela Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, que designará agente para o monitoramento da excursão da proposta.**

**1.5. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:**



# Governo Municipal de Brejão

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	30/11/2023
Inscrições	30/11 a 14/12/2023 <b>Segunda a Sexta Feira, Horário: 8h às 12h das 13h às 16h</b>
Análise documental	15/12/2023
Seleção das propostas	16 e 19/12/2023
Publicação dos resultados preliminares	20/12/2023
Período de interposição de recursos	21 e 22/12/2023
Julgamento dos recursos	23/12/2023
Publicação do resultado final	26/12/2023
Transferências dos valores de incentivo	28 a 30/12/2023
Período de produção e edição	30/12/2023 a 30/05/2024
Período de veiculação	30/12/2023 a 31/12/2024

## 2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento e incentivo deste Edital pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Brejão há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com propostas de produção amadora de audiovisual, destinadas a veiculação gratuita nas redes sociais do proponente e nas ações de audiovisual desenvolvidas pela Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo.

2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau. 3.

## DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, presencialmente.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:

- I - Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
- II - Cópia de documento de identificação com foto,
- III - Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;



# Governo Municipal de Brejão

V. Comprovações de atuação cultural nos últimos dois anos através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clipagem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade;

VI. - Negro ou negra; (Anexo II)

VII- Gênero feminino Cis ou transgênero; (Anexo III)

VIII- Pessoa idosa com idade igual superior a 60 anos pessoa ou as LGBTQIA+ (Anexo III)

X - Pessoas com deficiência povos e comunidades tradicionais quilombolas de terreiros ciganos ribeirinhos. (Anexo III);

XI- Carta de Anuência; (Anexo III)

XII- Formulário de Recursos. (Anexo IV).

3.4. A proposta de oficina deverá contemplar medidas de acessibilidade e/o atitudinal que deverão ser escritas no formulário de inscrição.

3.5. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia do material em mídia digital para compor o acervo da Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, autorizando sua veiculação sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

## **3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO**

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

### SEGMENTOS SOCIAIS PERCENTUAIS ACRESCIDOS

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor).	● 20%
Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico).	● 15%



# Governo Municipal de Brejão

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5%</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoa com deficiência</li> </ul>	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:

3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e

3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo designará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Social – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>120 pontos</b>

## 4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério



# Governo Municipal de Brejão

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Relevância Social;
- maior nota no critério Acessibilidade;
- maior nota no critério Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
- maior idade do proponente;
- sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação. 5.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município de Brejão.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações do audiovisual.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo eles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.



# Governo Municipal de Brejão

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo.

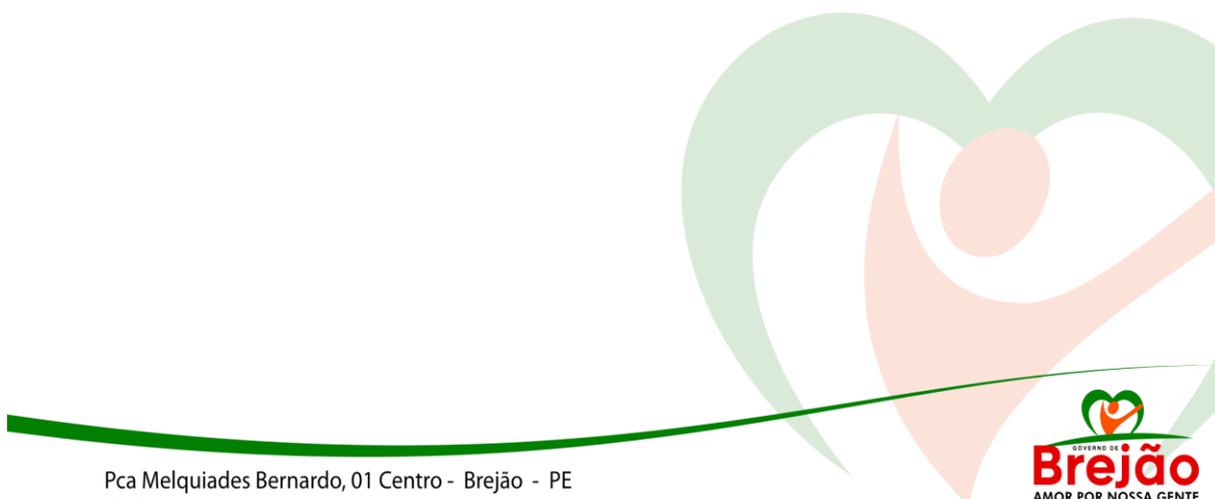
7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Palácio Municipal José Custódio das Neves  
Gabinete da Prefeita, 29 de Novembro de 2023.



**ELISABETH BARROS DE SANTANA**  
Prefeita Municipal

**SEBASTIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO LOPES**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



# Governo Municipal de Brejão

## ANEXO I

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
REPRESENTA QUAL GRUPO/COLETIVO? \_\_\_\_\_  
ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP – \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
GÊNERO \_\_\_\_\_ ETNIA/RAÇA \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL  
(citar as principais realizações na área cultural)

---

---

---

---

---

---

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL:

---

---

---

---

---

ASPECTOS ABORDADOS

( Informar o aspecto: social, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc)

---

---

---

---

---

DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA A PREMIAÇÃO:

( Por meio dela a comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva o motivo da seleção da obra)

---

---

---

---

---



# Governo Municipal de Brejão

---

---

---

---

EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? \_\_\_\_\_

---

---

CONTRAPARTIDA OFERTADA: \_\_\_\_\_

---

---

LOCAL E DURAÇÃO: \_\_\_\_\_

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: \_\_\_\_\_

---

---

PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO: \_\_\_\_\_

---

---

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade.
2. Estar ciente de que são da minha total responsabilidade, todas as despesas e encargos referentes à execução da contrapartida proposta, inclusive custos de locação de equipamentos mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, de despesas não prevista nesse edital;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso da minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Brejão/PE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



# Governo Municipal de Brejão

## ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a) Eu,

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)\*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Brejão/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Brejão/PE de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010). \*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



# Governo Municipal de Brejão

## ANEXO III

### AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome social – opcional), civilmente registrado(a) como

\_\_\_\_\_ abaixo  
assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que: Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa;

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identico como pessoa \_\_\_\_\_, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Brejão/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. QUAL?

( ) COMUNIDADES TRADICIONAIS: declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( ) quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano, ( ) ribeirinho ( ) outra \_\_\_\_\_ (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de BREJÃO/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições: 1. possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou 2. possui renda familiar mensal total de até três salários



# Governo Municipal de Brejão

mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Brejão, de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do(a) declarante



# Governo Municipal de Brejão

## ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

**Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição** e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.

### RECURSO

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

### JUSTIFICATIVA

(descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente do projeto

